



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

09 de junho de 2020

LEI Nº 2.161, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a alterar o prazo final da vigência dos contratos temporários de excepcional interesse público que menciona e dá outras providências.

Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o prazo de vencimento dos contratos emergenciais autorizados pelas Leis Municipais nº 2.132, de 07 de janeiro de 2020, e nº 2.142, de 24 de janeiro de 2020, que autorizam a contratação de profissionais para atuarem nas escolas na rede municipal de ensino, para o dia 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Em caso de não haver mais a necessidade de manutenção de qualquer um dos contratos de que trata o caput deste artigo, em prazo anterior ao novo vencimento, o mesmo poderá ser rescindido.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o prazo de vencimento dos seguintes contratos emergenciais, contratados para atuarem junto a Secretaria de Saúde do município:

I – Contrato para os cargos de Farmacêutico e Médico Clínico Geral, autorizados pela Lei Municipal nº 2.133, de 07 de janeiro de 2020, para o dia 31 de janeiro de 2021;

II – Contrato para o cargo de Cirurgião Dentista, autorizado pela Lei Municipal nº 2.136, de 24 de janeiro de 2020, para o dia 02 de fevereiro de 2021;

III – Contrato para o cargo de Técnico de Enfermagem, autorizado pela Lei Municipal nº 2.141, de 24 de janeiro de 2020, para o dia 02 de fevereiro de 2021.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o prazo de vencimento do contrato emergencial para o cargo de Psicólogo, autorizado pela Lei Municipal nº 2.157, de 12 de maio de 2020, para o dia 02 de fevereiro de 2021.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o prazo de vencimento do contrato emergencial para o cargo de Oficial Administrativo, autorizado pela Lei Municipal nº 2.144, de 17 de março de 2020, para 01 de junho de 2021.

Art. 5º. Em caso de não haver a necessidade de manutenção de qualquer um dos contratos de que tratam os art. 2º ao 4º desta lei, os mesmos poderão ser rescindidos a qualquer tempo.



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

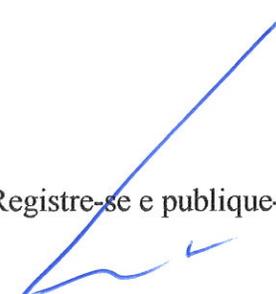
www.coronelbarros.rs.gov.br

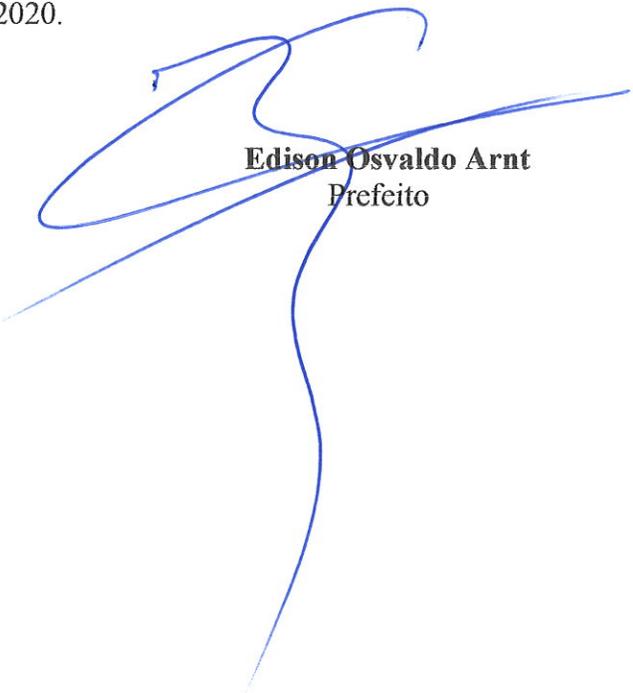
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 09 de junho de 2020.

Registre-se e publique-se


Edison Haroldo Kirmess
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.


Edison Osvaldo Arnt
Prefeito